Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Quarta-feira • 18 de Novembro de 2026 • Ano XVII • Nº 6807
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Adjudicações ..... 02 a 03
Atas ..... 04 a 18
Homologações ..... 19 a 20

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ

Adjudicações

MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 142/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 067/2026 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM DIFERENTES VOLUMES E VASILHAMES ADEQUADOS DESTINADOS AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JEREMOABO/BA, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TEREZA DE JESUS LTDA - 17.902.013/0001-59

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	2.000,00	GALÃO	MONTE CLARO	MONTE CLARO	R$ 15,00	R$ 30.000,0000	R$ 15,53	R$ 31.060,00	3,4127 %	R$ 1.060,00
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafão retornável com capacidade de 20 (vinte) litros, fabricado em material adequado ao contato com alimentos, devidamente higienizado, íntegro, lacrado e em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes. O produto deverá apresentar identificação do fabricante, número do lote, data de envase, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável, devendo possuir validade remanescente mínima de 03 (três) meses na data da entrega. O fornecimento ocorrerá mediante substituição de garrafão vazio disponibilizado pela Administração por garrafão cheio, sem cobrança adicional pelo recipiente retornável, devendo o vasilhame entregue apresentar condições adequadas de conservação, higiene e segurança, observada sua vida útil regulamentar.									
2	64.000,00	UNIDADE	MONTE CLARO	MONTE CLARO	R$ 1,08	R$ 69.120,0000	R$ 1,25	R$ 80.000,00	13,6000 %	R$ 10.880,00
Descrição: ÁGUA MINERAL 500 ML natural sem gás, acondicionada em GARRAFA PET, tampa c/ rosca e lacre, contendo 500 ml/ cada, e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, embalagem prática para consumo.										
3	5.000,00	UNIDADE	MONTE CLARO	MONTE CLARO	R$ 1,50	R$ 7.500,0000	R$ 2,40	R$ 12.000,00	37,5000 %	R$ 4.500,00
Descrição: ÁGUA MINERAL 1.500 ML natural sem gás, acondicionada em GARRAFA PET, tampa c/rosca e lacre, contendo 1.500 ml, validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega										
4	200,00	GALÃO	MONTE CLARO	MONTE CLARO	R$ 24,00	R$ 4.800,0000	R$ 30,17	R$ 6.034,00	20,4507 %	R$ 1.234,00
Descrição: VASILHAME COM ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (GALÃO) Vasilhame com água mineral natural, retornável, com capacidade de 20 (vinte) litros, fabricado em material adequado ao contato com alimentos, resistente, reutilizável e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. O recipiente com água deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, sem rachaduras, deformações, vazamentos ou quaisquer outras condições que comprometam sua segurança, higiene, funcionalidade e utilização. Deverá apresentar identificação legível da data de fabricação e das demais informações obrigatórias, respeitada a vida útil máxima estabelecida pelas normas aplicáveis. Na data da entrega, o vasilhame contendo a água deverá possuir vida útil remanescente mínima de 02 (dois) anos, observados os limites regulamentares, sendo vedado o fornecimento de recipientes com águas vencidos ou que não atendam às condições de segurança e qualidade exigidas.									

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
111.420,00	129.094,00	13,6907 %	R$ 17.674,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 111.420,00	R$ 129.094,00	13,6907 %	17.674,00

Jeremoabo-BA , 17 de Novembro de 2026

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atas

MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 397

No dia 16 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA** , inscrito(a) no CNPJ 13.809.041/0001-75, com sede à n° CEP - – Jeremoabo-BA neste ato legalmente representado por **João Batista Melo de Carvalho**, portador do CPF n° **420.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E DE CASA SERVIÇO E CONSULTORIA LTDA **CNPJ: 26.867.123/0001-18**

Representante: JUSTIELSON MATOS LISBOA

Telefone: (75) 3432-1051

Email: JUSTIELSON@HOTMAIL.COM

Endereço: R DA FEDERACAO, 8 - CENTRO, Aramari - BA - 48130-000

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
8	30,00	UND	Polofrio	Expositor Vert Visa Cooler Congelados 450l Cód 2503 Polofrio	R$ 5.887,72	R$176.631,60

Descrição: FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L: Capacidade Líquida: 450 litros; Faixa de Temperatura (Congelados): -16C a -20C (ou -18C a-12C em modelos dupla ação); Consumo Energético Médio: 8,13 kWh/dia; Voltagem: 127V ou 220V; Dimensões Externas Aproximadas: Largura de 710 mm, Altura de 1880 mm, Profundidade de 590 mm

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
8	15,00	UND	Metalmaq	M19 3QS 3QD, Max: 30x30 com forno Dual Chef 151L	R$ 3.744,83	R$56.172,45

Descrição: FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNO: Estruturaem aço carbono com pintura eletrostática. Dimensões: Profundidade 105 cm, Comprimento 144 cm, Altura 80 cm. Perfil: 6,5 cm.Queimadores em ferro fundido de alto padrão (3 duplos com consumo 600g/h e 3 simples com consumo 300g/h). Controle de Temperatura: 0-300C. Forno de 145 litros (medida interna 89 x 58 x 27 cm, consumo 800g/h). Quadro sem emendas, grelhas em ferro fundido, registros de alta qualidade e bandejas coletoras de gordura. Consumo total GLP: 3.500 g/h. Garantia: 6 meses.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
8	15,00	UND	ELECTROLUX	LES11	R$ 2.079,73	R$31.195,95

Descrição: LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG: Tipo AberturaSuperior (Top Load). Capacidade de 11 kg de roupas secas. Recursos: Sistema Easy Clean, ciclo rápido de 19 minutos, média de 10 programas de lavagem (incluindo edredom e dia a dia), sistema de diluição de sabão/ amaciante, filtro pega-fiapos e tecla de reuso de água. Dimensões aprox. (LxAxP): 59 x 102 x 68 cm. Classificação energética A. Voltagem: 127V ou 220V

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
11	40,00	UND	Só Aço	BI06TI220V	R$ 2.981,87	R$119.274,80

Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE 200L: Reservatóriointerno de 150 a 200 litros em polietileno/polipropileno atóxico. 6 torneiras em metal cromado/latão com sistema de pressão. Gabinete externo em Aço Inox 430 ou chapa com pintura eletrostática branca. Serpentina evaporadora em aço inox 304. Isolamento térmico em poliuretano expandido/EPS. Gás refrigerante ecológico R134a.Termostato regulável. Boia para controle automático de nível e aparador frontal com dreno. Voltagem: 127V ou 220V

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
11	20,00	UND	Frisbel	RA025C	R$ 1.986,26	R$39.725,20

Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE 25L: Reservatório de 25litros atóxico. Capacidade de atendimento: 35 a 60 pessoas/hora. Gabinete externo e aparador em Aço Inox 430. Serpentina interna em Aço Inox 304. Refrigeração por compressor com gás ecológicoR-134a. Termostato regulável (4C a 15C). Consumo médio: 18 a 24 kWh/mês. 2 torneiras em latão cromado. Acompanha filtro de água externo ou embutido de carvão ativado. Voltagem: 127V ou 220V.

Total: R$ 423.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/11/2027** , a contar do dia **16/11/2026** .

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto a

PREGÃO ELETRÔNICO N. 062/2026-SRP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE JEREMOABO, conforme as especificações técnicas mínimas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 062/2026, que integra esta Ata para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

1.2. As especificações detalhadas dos itens registrados, incluindo características técnicas, modelos, marcas e preços unitários, encontram-se na planilha desta Ata.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se, precipuamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como pelas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria, pelo Edital de Licitação nº 062/2026, pelo Termo de Referência e pela proposta do Fornecedor Registrado.

III. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 **O MUNICÍPIO DE JEREMOA**BO com sede na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.809.041/0001-75, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Melo de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG n. 0402191005, SSP/BA e do CPF n. 420.178.315-49, domiciliado a Av. Senhor do Bonfim, s/n, Centro, Jeremoabo/BA doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR;

3.2 Tendo como **ORGÃOS PARTICIPANTES**:

Fundo Municipal de Educação

1. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. c) Consulta e aceitação prévias do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Registrado.

4.1.1. A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação formal da adesão pelo Fornecedor Registrado, que deverá se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da consulta.

4.1.2. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata.

4.1.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos desta Ata.

4.2. Dos limites para as adesões:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

1. a) **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os participantes.
2. b) O quantitativo decorrente das adesões **NÃO PODERÁ exceder**, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor Registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

1. a) Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. b) Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4. Mantiverem sua proposta original.
5. c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
6. d) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesse instrumento.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP/Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, com certificação digital válida.

5.13. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14. a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
15. b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
16. c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.4. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para deferir ou indeferir o pedido de alteração ou atualização dos preços registrados, contados da data de protocolo do pedido devidamente instruído com a comprovação do fato superveniente.

6.5. Caso haja regulamentação, é permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

6.5.1. O acréscimo quantitativo será de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente registrado nas Atas de Registro de Preços firmadas pela Administração Pública Municipal, mediante aditivo específico.

6.5.2. O acréscimo previsto poderá ser aplicado por item registrado na Ata ou no quantitativo total da Ata, respeitado o limite máximo estabelecido.

VII. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. O Fornecedor Registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua proposta de redução de preço ou justificativa para a manutenção do preço, contados da data de recebimento da convocação.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

e o Fornecedor Registrado deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do Fornecedor Registrado será cancelado pelo Gerenciador, quando o fornecedor:

1. a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
2. b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. c) Não aceitar manter seu preço registrado, nos termos do item 7.2; ou
4. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. a) Por razão de interesse público superveniente;
2. b) A pedido do Fornecedor Registrado, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou
3. c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

1. **DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes sujeitará o Fornecedor Registrado às penalidades previstas no Edital de Licitação nº 062/2026 e na Lei nº 14.133, de 2021, tais como:

1. a) Advertência;
2. b) Multa, conforme percentuais e condições estabelecidas no Edital;
3. c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
4. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. São obrigações do Fornecedor Registrado, além das demais previstas no Edital e seus anexos:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

1. a) Fornecer os bens objeto desta Ata em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
2. b) Garantir a qualidade, procedência e adequação dos produtos, bem como a assistência técnica e garantia, conforme exigido no Termo de Referência;
3. c) Realizar a entrega dos bens no local e prazo indicados pelo órgão requisitante, em perfeitas condições de uso e acompanhados da documentação fiscal pertinente;
4. d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. e) Arcar com todos os custos de transporte, seguro, impostos, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens;
6. f) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1. São obrigações da Administração, além das demais previstas no Edital e seus anexos:

1. a) Efetuar o empenho da despesa e o pagamento ao Fornecedor Registrado, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual;
2. b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada;
3. c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Fornecedor Registrado para a correta execução do objeto;
4. d) Notificar o Fornecedor Registrado sobre quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento.

XII. DA INTEGRALIDADE DO INSTRUMENTO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços, juntamente com o Edital de Licitação nº 062/2026, seus anexos e a proposta do Fornecedor Registrado, constitui o acordo integral entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores, verbais ou escritos, referentes ao objeto aqui tratado

XIII. DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1. As partes não serão responsabilizadas por inadimplemento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e que impossibilitem a execução das obrigações.

13.2. Para os fins desta Ata, consideram-se caso fortuito ou força maior eventos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que tornem impossível a execução das obrigações, tais como guerras, comoções sociais, greves gerais, inundações, incêndios de grandes proporções, pandemias ou outras calamidades públicas, desde que não resultem de culpa ou negligência das partes.

13.3. A parte afetada deverá notificar a outra imediatamente, por escrito, sobre a ocorrência do evento, apresentando as provas cabíveis e as medidas que serão tomadas para mitigar os impactos.

XIV. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. Para os fins desta Ata, entende-se por dados pessoais toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. O Fornecedor, na qualidade de Operador, compromete-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as instruções da Administração, que atua como Controladora.

14.2. O Fornecedor deverá implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3. O Fornecedor se obriga a cooperar com a Administração para garantir o pleno exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

14.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o Fornecedor deverá notificar a Administração imediatamente, e em qualquer caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ciência do fato.

14.5. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais sujeitará o Fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados aos titulares ou à Administração.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

14.6. As obrigações de proteção de dados pessoais estabelecidas nesta Ata permanecerão válidas e eficazes mesmo após o término de sua vigência ou da execução dos contratos dela decorrentes.

1. DA NULIDADE E RESCISÃO

15.1. A presente Ata poderá ser declarada nula nos casos previstos em lei, especialmente no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. A rescisão da Ata ou dos contratos dela decorrentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

XVI. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes à matéria, especialmente as que regulamentam o sistema de registro de preços.

XVII. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jeremoabo, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Antes de qualquer medida judicial, as partes buscarão a solução amigável dos conflitos, por meio de negociação direta ou, se for o caso, por mediação ou conciliação.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital, parte integrante desse instrumento, independentemente de transcrição.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo, podendo ser utilizada a assinatura digital com certificação válida.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

João Batista Melo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

E DE CASA SERVIÇO E CONSULTORIA LTDA
26.867.123/0001-18

Assinado de forma digital por:

JUSTIELSON MATOS LISBOA

031.*.***-****

Dados: 16/11/2026 11:25:04

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atas

MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 142/2026

No dia 17 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA** , inscrito(a) no CNPJ 13.809.041/0001-75, com sede à n° CEP - – Jeremoabo-BA neste ato legalmente representado por **João Batista Melo de Carvalho**, portador do CPF n° **420.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TEREZA DE JESUS LTDA **CNPJ: 17.902.013/0001-59**

Representante: LUCIVANDA DE JESUS SANTOS

Telefone: (75) 3593-2435

Email: WANDA-G@HOTMAIL.COM

Endereço: AVENIDA MONSENHOR JOSE MAGALHAES, 000 - CENTRO, Jeremoabo - BA - 48540-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	2.000,00	GALÃO	MONTE CLARO	MONTE CLARO	R$ 15,00	R$30.000,00

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafão retornável com capacidade de 20 (vinte) litros, fabricado em material adequado ao contato com alimentos, devidamente higienizado, íntegro, lacrado e em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes. O produto deverá apresentar identificação do fabricante, número do lote, data de envase, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável, devendo possuir validade remanescente mínima de 03 (três) meses na data da entrega. O fornecimento ocorrerá mediante substituição de garrafão vazio disponibilizado pela Administração por garrafão cheio, sem cobrança adicional pelo recipiente retornável, devendo o vasilhame entregue apresentar condições adequadas de conservação, higiene e segurança, observada sua vida útil regulamentar.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	64.000,00	UNIDADE	MONTE CLARO	MONTE CLARO	R$ 1,08	R$69.120,00

Descrição: ÁGUA MINERAL 500 ML natural sem gás, acondicionada em GARRAFA PET, tampa c/ rosca e lacre, contendo 500 ml/ cada, e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, embalagem prática para consumo.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	5.000,00	UNIDADE	MONTE CLARO	MONTE CLARO	R$ 1,50	R$7.500,00

Descrição: ÁGUA MINERAL 1.500 ML natural sem gás, acondicionada em GARRAFA PET, tampa c/rosca e lacre, contendo 1.500 ml, validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	200,00	GALÃO	MONTE CLARO	MONTE CLARO	R$ 24,00	R$4.800,00

Descrição: VASILHAME COM ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (GALÃO) Vasilhame com água mineral natural, retornável, com capacidade de 20 (vinte) litros, fabricado em material adequado ao contato com alimentos, resistente, reutilizável e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. O recipiente com água deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, sem rachaduras, deformações, vazamentos ou quaisquer outras condições que comprometam sua segurança, higiene, funcionalidade e utilização. Deverá apresentar identificação legível da data de fabricação e das demais informações obrigatórias, respeitada a vida útil máxima estabelecida pelas normas aplicáveis. Na data da entrega, o vasilhame contendo a água deverá possuir vida útil remanescente mínima de 02 (dois) anos, observados os limites regulamentares, sendo vedado o fornecimento de recipientes com águas vencidos ou que não atendam às condições de segurança e qualidade exigidas.

Total: R$ 111.420,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

I. OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM DIFERENTES VOLUMES E VASILHAMES ADEQUADOS DESTINADOS AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JEREMOABO/BA (ITENS 1-2-3-4)**, conforme as especificações técnicas mínimas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Licitação nº 067/2026**, que integra esta Ata, independentemente de transcrição.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se, precipuamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como pelas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria, pelo Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência e pela proposta do Fornecedor Registrado.

III. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 **O MUNICÍPIO DE JEREMOABO** com sede na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.809.041/0001-75, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Melo de Carvalho, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; o Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o n. 13.150.314/0001-12, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ n. 17.043.982/0001-00, e o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o n. 31.067.074/0001-79, doravante denominados, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

IV. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Consulta e aceitação prévias do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Registrado.

4.1.1. A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação formal da adesão pelo Fornecedor Registrado, que deverá se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da consulta.

4.1.2. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata.

4.1.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos desta Ata.

4.2. Dos limites para as adesões:

a) **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões **NÃO PODERÁ exceder**, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

V. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor Registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
a) Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
b) Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
d) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesse instrumento.
5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP/Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, com certificação digital válida.
5.13. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

poderá:
a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VI. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6.4. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para deferir ou indeferir o pedido de alteração ou atualização dos preços registrados, contados da data de protocolo do pedido devidamente instruído com a comprovação do fato superveniente.
6.5. Caso haja regulamentação, é permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
6.5.1. O acréscimo quantitativo será de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente registrado nas Atas de Registro de Preços firmadas pela Administração Pública Municipal, mediante aditivo específico.
6.5.2. O acréscimo previsto poderá ser aplicado por item registrado na Ata ou no quantitativo total da Ata, respeitado o limite máximo estabelecido.

VII. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. O Fornecedor Registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua proposta de redução de preço ou justificativa para a manutenção do preço, contados da data de recebimento da convocação.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor Registrado deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do Fornecedor Registrado será cancelado pelo Gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, nos termos do item 7.2; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público superveniente;

b) A pedido do Fornecedor Registrado, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

IX. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes sujeitará o Fornecedor Registrado às penalidades previstas no Edital de Licitação em apreço e na Lei nº 14.133, de 2021, tais como:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

a) Advertência;
b) Multa, conforme percentuais e condições estabelecidas no Edital;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
9.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
10.1. São obrigações do Fornecedor Registrado, além das demais previstas no Edital e seus anexos:
a) Fornecer os bens objeto desta Ata em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
b) Garantir a qualidade, procedência e adequação dos produtos, bem como a assistência técnica e garantia, conforme exigido no Termo de Referência;
c) Realizar a entrega dos bens no local e prazo indicados pelo órgão requisitante, em perfeitas condições de uso e acompanhados da documentação fiscal pertinente;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Arcar com todos os custos de transporte, seguro, impostos, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens;
f) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1. São obrigações da Administração, além das demais previstas no Edital e seus anexos:
a) Efetuar o empenho da despesa e o pagamento ao Fornecedor Registrado, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Fornecedor Registrado para a correta execução do objeto;
d) Notificar o Fornecedor Registrado sobre quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento.

XII. DA INTEGRALIDADE DO INSTRUMENTO
12.1. A presente Ata de Registro de Preços, juntamente com o Edital de Licitação em epígrafe, seus anexos e a proposta do Fornecedor Registrado, constitui o acordo integral entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores, verbais ou escritos, referentes ao objeto aqui tratado

XIII. DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
13.1. As partes não serão responsabilizadas por inadimplemento contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e que impossibilitem a execução das obrigações.
13.2. Para os fins desta Ata, consideram-se caso fortuito ou força maior eventos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que tornem impossível a execução das obrigações, tais como guerras,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

comoções sociais, greves gerais, inundações, incêndios de grandes proporções, pandemias ou outras calamidades públicas, desde que não resultem de culpa ou negligência das partes.
13.3. A parte afetada deverá notificar a outra imediatamente, por escrito, sobre a ocorrência do evento, apresentando as provas cabíveis e as medidas que serão tomadas para mitigar os impactos.

XIV. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
14.1. Para os fins desta Ata, entende-se por dados pessoais toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. O Fornecedor, na qualidade de Operador, compromete-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as instruções da Administração, que atua como Controladora.
14.2. O Fornecedor deverá implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
14.3. O Fornecedor se obriga a cooperar com a Administração para garantir o pleno exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.
14.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o Fornecedor deverá notificar a Administração imediatamente, e em qualquer caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ciência do fato.
14.5. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais sujeitará o Fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados aos titulares ou à Administração.
14.6. As obrigações de proteção de dados pessoais estabelecidas nesta Ata permanecerão válidas e eficazes mesmo após o término de sua vigência ou da execução dos contratos dela decorrentes.

XV. DA NULIDADE E RESCISÃO
15.1. A presente Ata poderá ser declarada nula nos casos previstos em lei, especialmente no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
15.2. A rescisão da Ata ou dos contratos dela decorrentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

XVI. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
16.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes à matéria, especialmente as que regulamentam o sistema de registro de preços.

XVII. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E FORO
17.1. As partes elegem o foro da Comarca da Jurisdição de Jeremoabo, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2. Antes de qualquer medida judicial, as partes buscarão a solução amigável dos conflitos, por meio de negociação direta ou, se for o caso, por mediação ou conciliação.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital, parte integrante desse instrumento, independentemente de transcrição.
18.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo, podendo ser utilizada a assinatura digital com certificação válida.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

João Batista Melo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

TEREZA DE JESUS LTDA
17.902.013/0001-59

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Homologações

MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 142/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM DIFERENTES VOLUMES E VASILHAMES ADEQUADOS DESTINADOS AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JEREMOABO/BA, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.*

Fornecedor : TEREZA DE JESUS LTDA - 17.902.013/0001-59

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2.000,00	GALÃO	MONTE CLARO	MONTE CLARO	R$ 15,00	R$ 30.000,00	R$ 15,53	R$ 31.060,00	3,41	R$ 0,53
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafão retornável com capacidade de 20 (vinte) litros, fabricado em material adequado ao contato com alimentos, devidamente higienizado, íntegro, lacrado e em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes. O produto deverá apresentar identificação do fabricante, número do lote, data de envase, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável, devendo possuir validade remanescente mínima de 03 (três) meses na data da entrega. O fornecimento ocorrerá mediante substituição de garrafão vazio disponibilizado pela Administração por garrafão cheio, sem cobrança adicional pelo recipiente retornável, devendo o vasilhame entregue apresentar condições adequadas de conservação, higiene e segurança, observada sua vida útil regulamentar.									
2	64.000,00	UNIDADE	MONTE CLARO	MONTE CLARO	R$ 1,08	R$ 69.120,00	R$ 1,25	R$ 80.000,00	13,60	R$ 0,17
Descrição: ÁGUA MINERAL 500 ML natural sem gás, acondicionada em GARRAFA PET, tampa c/ rosca e lacre, contendo 500 ml/ cada, e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, embalagem prática para consumo.										
3	5.000,00	UNIDADE	MONTE CLARO	MONTE CLARO	R$ 1,50	R$ 7.500,00	R$ 2,40	R$ 12.000,00	37,50	R$ 0,90
Descrição: ÁGUA MINERAL 1.500 ML natural sem gás, acondicionada em GARRAFA PET, tampa c/rosca e lacre, contendo 1.500 ml, validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega										
4	200,00	GALÃO	MONTE CLARO	MONTE CLARO	R$ 24,00	R$ 4.800,00	R$ 30,17	R$ 6.034,00	20,45	R$ 6,17
Descrição: VASILHAME COM ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (GALÃO) Vasilhame com água mineral natural, retornável, com capacidade de 20 (vinte) litros, fabricado em material adequado ao contato com alimentos, resistente, reutilizável e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. O recipiente com água deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, sem rachaduras, deformações, vazamentos ou quaisquer outras condições que comprometam sua segurança, higiene, funcionalidade e utilização. Deverá apresentar identificação legível da data de fabricação e das demais informações obrigatórias, respeitada a vida útil máxima estabelecida pelas normas aplicáveis. Na data da entrega, o vasilhame contendo a água deverá possuir vida útil remanescente mínima de 02 (dois) anos, observados os limites regulamentares, sendo vedado o fornecimento de recipientes com águas vencidos ou que não atendam às condições de segurança e qualidade exigidas.									
					Subtotal Adjudicado R$ 111.420,00		**Subtotal Orçado: R$ 129.094,00**		**13,6907 %**	**R$ 17.674,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 111.420,00	R$ 129.094,00	13,6907 %	17.674,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Jeremoabo-BA , 17 de Novembro de 2026

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEUYQTFGMDA0RTQ0NTCXRJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.